TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a **execução das obras de ampliação e reforma da Escola Nucleada de Águas Brancas**, localizada no Município de **Urubici/SC**, com **área total de 974,70 m²**, sendo **451,49 m²** referentes à edificação existente e **523,21 m²** de ampliação projetada, conforme **projetos arquitetônicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos** que integram o **projeto básico** fornecido pelo Município.

1.2. A presente contratação será realizada na modalidade de **Concorrência Eletrônica**, conforme previsto na **Lei Federal nº 14.133/21.**

1.3. A escolha da **Concorrência Eletrônica** justifica-se pelo valor e complexidade do objeto, que envolve a execução de obras de ampliação e reforma de uma unidade escolar com área total de 974,70 m². Esta modalidade é adequada quando se trata de contratos de grande vulto ou de execução complexa, exigindo ampla competitividade e transparência na seleção da empresa contratada. Além disso, a realização de forma eletrônica garante **maior publicidade, segurança, economicidade e eficiência**, permitindo a participação de empresas de qualquer localidade, redução de custos administrativos e acompanhamento em tempo real das propostas, conforme previsto na **Lei Federal nº 14.133/21**.

2 QUANTITATIVO E ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Reforma e ampliação da Escola Nucleada de Águas Brancas, incluindo salas de aula, dependências administrativas, refeitório, banheiros e área coberta	m²	974,70

DESCRIÇÃO DETALHADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR (R$)
1.1	Serviços preliminares	unidade	7.937,27
1.2	Demolições	m²	7.226,54
1.3	Infraestrutura de concreto armado	m³	8.252,74
1.4	Impermeabilização de fundação	m²	4.345,10

1.5	Superestrutura de concreto armado	m³	90.049,62
1.6	Paredes de alvenaria	m²	108.671,69
1.7	Cobertura	m²	241.393,23
1.8	Instalações hidráulicas	unidade	6.833,16
1.9	Instalações sanitárias	unidade	45.291,45
1.10	Instalações de água pluvial	unidade	16.302,85
1.11	Instalações elétricas	unidade	78.053,56
1.12	Instalações de lógica	unidade	4.897,14
1.13	Sistema preventivo contra incêndio	unidade	209.071,95
1.14	Revestimentos de parede	m²	136.653,19
1.15	Rampa	m²	7.073,14
1.16	Pisos	m²	87.722,70
1.17	Esquadrias e ferragens	unidade	71.255,87
1.18	Pintura	m²	38.846,70
1.19	Metais e acessórios	unidade	15.326,11
1.20	Louças sanitárias, bancadas e espelhos	unidade	114.605,85
1.21	Guarda-corpo e corrimão	unidade	13.853,61
1.22	Circulação de acesso	m²	30.156,79
1.23	Fechamento da área de pilotis	m²	7.400,00
1.24	Revisão da rede elétrica da área existente	unidade	18.972,50
1.25	Reforma da cobertura existente	m²	46.359,60
1.26	Troca de portas existentes	unidade	8.147,44
1.27	Pintura da área existente	m²	15.427,69
1.28	Execução de alambrado sobre muro	m²	4.038,48
Total			**1.542.375,85**

3 MOTIVAÇÃO - JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação da empresa especializada para a execução da ampliação e reforma da Escola Nucleada Águas Brancas justifica-se pela necessidade premente de **garantir infraestrutura adequada, segura e eficiente**, capaz de atender à crescente demanda educacional da comunidade local. A obra contempla desde serviços preliminares, demolições e infraestrutura de concreto armado até acabamentos, instalações elétricas e hidráulicas, revestimentos, esquadrias, pintura e demais componentes essenciais ao pleno funcionamento da unidade escolar.

3.2. Conforme apresentado no **Estudo Técnico Preliminar (ETP/DFD)**, a aquisição por meio de contratação especializada é a alternativa mais **eficaz e economicamente viável**,

assegurando que todas as etapas sejam executadas de acordo com normas técnicas, padrões de qualidade e prazos definidos, reduzindo riscos de retrabalho ou ineficiência.

3.3. A realização desta obra trará benefícios diretos e significativos à comunidade, tais como:

3.3.1 **Ampliação da capacidade de atendimento**, permitindo que mais alunos tenham acesso a um ambiente escolar adequado;

3.3.2 **Garantia de segurança e conforto**, com estruturas adequadas, sistemas hidráulicos, elétricos e de prevenção contra incêndio totalmente implementados;

3.3.3 **Valorização do patrimônio público**, com obras realizadas de forma planejada e supervisionada;

3.3.4 **Atendimento ao interesse público**, promovendo equidade no acesso à educação e melhoria da qualidade do ensino oferecido.

3.4. Dessa forma, a contratação ora proposta evidencia-se como medida **estratégica, necessária e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e transparência**, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma responsável e que a comunidade escolar seja beneficiada de maneira concreta e duradoura.

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS :

4.1. As especificações técnicas detalham os requisitos para a execução da ampliação da Escola Nucleada Águas Brancas, garantindo a qualidade, segurança e funcionalidade da obra. Para esta contratação, incluem-se:

4.1.1 **Serviços preliminares e demolições:** planejamento, proteção do entorno, limpeza do terreno e retirada de elementos existentes conforme normas de segurança.

4.1.2 **Infraestrutura e superestrutura de concreto armado:** execução de fundações, pilares, vigas e lajes conforme projeto estrutural aprovado, atendendo às normas da ABNT e garantindo resistência e durabilidade.

4.1.3 **Paredes de alvenaria:** alvenaria de blocos cerâmicos ou de concreto, com acabamento regularizado, garantindo isolamento térmico e acústico adequado.

4.1.4 Cobertura: telhado com materiais resistentes às intempéries, incluindo estrutura metálica ou de madeira tratada, com instalação de manta impermeabilizante.

4.1.5 Instalações hidráulicas, sanitárias e de água pluvial: rede de água fria, esgoto e drenagem pluvial conforme normas técnicas, garantindo funcionalidade e segurança.

4.1.6 Instalações elétricas e de lógica: conduítes, fiação, pontos de luz e tomadas, incluindo cabeamento de rede, atendendo à NBR e garantindo eficiência energética e segurança.

4.1.7 Sistema preventivo contra incêndio: instalação de equipamentos de combate a incêndio, conforme exigências legais e normas de segurança.

4.1.8 Revestimentos, pisos e pintura: materiais de qualidade, de fácil manutenção e resistentes ao desgaste, seguindo os padrões de acabamento previstos no projeto.

4.1.9 Esquadrias, ferragens, louças e metais: janelas, portas, corrimãos, bancadas e acessórios sanitários de acordo com normas de durabilidade e ergonomia.

4.1.10 Rampa e circulação de acesso: execução com acessibilidade, conforme normas de mobilidade e inclusão.

4.1.11 Execução de alambrado e guarda-corpo: materiais resistentes, garantindo segurança e delimitação do espaço escolar.

4.2. Todas as especificações seguem normas técnicas da ABNT e regulamentações aplicáveis, assegurando que a execução da obra atenda aos padrões de segurança, funcionalidade, durabilidade e conforto necessários para a comunidade escolar.

5 PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

5.1. A execução da obra deverá ocorrer no prazo máximo de **12 meses**, estando prevista para o período de **dezembro de 2025 a novembro de 2026**, contados a partir do recebimento da **AF – Autorização de Fornecimento**.

5.2. O serviço deverá ser realizado no endereço da **Escola Nucleada Águas Brancas, Município de Urubici/SC**, conforme os projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas fornecidos pela Prefeitura Municipal.

5.3. A entrega será realizada em conformidade com o **cronograma físico-financeiro**, podendo ocorrer de forma parcial ou por etapas, a critério da fiscalização técnica. Cada etapa será recebida mediante **verificação de conformidade**, garantindo que os materiais e serviços estejam de acordo com as normas técnicas aplicáveis e com os padrões de qualidade e segurança exigidos.

5.4. Todos os materiais, insumos e serviços deverão atender às **especificações técnicas**, normas técnicas e regulamentações vigentes, assegurando a completa funcionalidade da obra e a satisfação do interesse público

6 PRAZO E CONDIÇÃO DE GARANTIA

6.1. O contratado deverá fornecer **garantia da obra, reforma e ampliação**, incluindo todos os serviços executados, **pelo período mínimo de 5 (cinco) anos**, contados a partir da data de **recebimento definitivo da obra pelo contratante**, conforme Art. 113 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O contratado deverá disponibilizar **assistência técnica**, sempre que solicitada pelo contratante, para orientação, correção, manutenção ou reparos necessários à perfeita utilização e conservação da obra, incluindo eventuais ajustes, serviços complementares e orientações técnicas.

6.3. A garantia cobre **defeitos de execução, falhas estruturais, problemas de materiais e serviços mal executados**, obrigando o contratado a reparar ou substituir, sem ônus para o contratante, dentro do prazo definido para a correção.

6.4. A não observância das condições de garantia sujeitará o contratado às sanções previstas no contrato, incluindo retenção de pagamentos e aplicação de multas, conforme Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

obra.

7 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Será fiscal do Contrato a Srª Rita de Cássia de Souza , ocupante do cargo de **Diretor do Ensino Fundamental Anos Iniciais** , Matrícula N° **5312**, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.

7.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.;

7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

8 GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Será Gestor do Contrato o Sr. **Edina Warmling** ocupante do Cargo de **Professora**, Matrícula N°**278**, que exercerá a Gestão do Contrato.

8.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de

gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais

8.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Dotação: 93 Proj./Ativ. 2026 CONSTRUÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO DE

ESCOLAS
93 4.4.90.00.00.00.00.00 2.710.3210.0249 EMENDA TRANSFERENCIA ESPECIAL 1372/2023
R$ 695.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Dotação: 93 Proj./Ativ. 2026 CONSTRUÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS 4.4.90.00.00.00.00.00 1.500.1001.0108 RECURSOS DE IMPOSTOS EDUCAÇÃO 25%
VALOR :R$ 690.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Dotação: 100 Proj./Ativ. 2037 TRANSFERÊNCIA SALÁRIO EDUCAÇÃO 4.4.90.00.00.00.00.00 2.550.0000.0006 SUPERÁVIT CONTRIBUIÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO- 25%
VALOR :R$ 157.375,85

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Emitir a Autorização de Fornecimento;
11.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato;
11.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratada;
11.4. Notificar à Contratada a ocorrência de irregularidades na execução do objeto;
11.5. Efetuar os pagamentos conforme prazos estabelecidos.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Além das Obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, destacam-se as seguintes obrigações:
12.1.1. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato.
12.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
12.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega do serviço.
12.1.4. Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
12.1.5. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços.
12.1.6. A CONTRATADA ficará responsável pelo destaque dos tributos incidentes no

corpo da nota fiscal emitida, na forma prevista pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, cuja desconformidade importará devolução da nota fiscal para correção.

12.1.7. O fornecedor deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de retenção do IRRF com o respectivo amparo legal. Na ausência da informação, a Secretaria de Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas na IN RFB n. 1.234/2012, ou outro documento que por ventura venha a substituí-lo

12.1.8. O contratado deverá fornecer **garantia da obra e de todos os serviços executados pelo período mínimo de 5 (cinco) anos**, contados a partir da **data de recebimento definitivo da obra pelo contratante**.

12.1.9. O contratado deverá disponibilizar **assistência técnica**, sempre que solicitada pelo contratante, para orientação, correção, manutenção ou reparos necessários à perfeita utilização e conservação da obra, incluindo eventuais ajustes, serviços complementares e orientações técnicas.

13. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre

outros.

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.2. Habilitação jurídica:

14.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

14.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.2.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2.7. Certidão Negativa Correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPM) da Controladoria Geral da União, emitida no seguinte endereço: https://certidoes.cgu.gov.br.

14.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.3.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.3.7. Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

14.2. Qualificação Econômico-Financeira:

14.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

14.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando:

a)Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

14.4.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

14.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

14.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

14.5. Qualificação Técnica

14.5.1. A licitante deverá apresentar **atestado ou declaração** de que tem pleno conhecimento do local e das condições de execução da obra objeto desta licitação, ficando assegurado o direito de realizar **vistoria prévia**.

14.5.2. A **vistoria prévia é de caráter facultativo**, podendo ser realizada até o **2º (segundo) dia útil anterior à data da abertura do certame**.

14.5.3. O licitante que optar por realizar a vistoria deverá **agendar previamente** a visita junto ao **Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Urubici/SC**, com antecedência mínima de **1 (um) dia útil**, em data e horário exclusivos, a fim de evitar o comparecimento simultâneo de diferentes licitantes.

14.5.4. A licitante que **não realizar a visita técnica** deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, uma **Declaração de Desistência de Visita Técnica**, devidamente assinada por seu **responsável técnico ou representante legal**, sob as penalidades da lei, declarando que:
a) tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da execução da obra;
b) assume total responsabilidade pelas condições encontradas no local;
c) não utilizará a falta da vistoria como argumento para eventuais questionamentos técnicos ou financeiros futuros.

14.5.5. A ausência do **Atestado de Visita** ou da **Declaração de Desistência de Visita Técnica** acarretará **a inabilitação da licitante** no certame.

14.5.6. Comprovar o **registro da empresa licitante** junto ao **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou **CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), mediante **Certidão de Pessoa Jurídica** válida.

14.5.7. Comprovar o **registro dos profissionais responsáveis técnicos** junto ao CREA ou CAU, mediante **Certidão de Pessoa Física** válida.

14.5.8. Comprovar o **vínculo profissional** do(s) responsável(eis) técnico(s) com a empresa licitante, por meio de um dos seguintes documentos:
a) **Vínculo empregatício:** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e contrato de trabalho;
b) **Vínculo societário:** ato constitutivo ou contrato social registrado em órgão competente;
c) **Profissional autônomo/liberal:** contrato de prestação de serviços registrado em cartório ou **Certidão do CREA/CAU** constando como responsável técnico da empresa.

14.5.9. Caso **duas ou mais licitantes** apresentem atestados ou **Certidões de Acervo Técnico (CATs)** do **mesmo profissional** como responsável técnico, ambas serão **inabilitadas**, não cabendo alegação ou recurso.

14.6. **Comprovação técnico-operacional** (em nome da licitante) mediante a apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs) ou ART(s)-CREA/RRT(s)-CAU, que comprove(m) a aptidão da licitante em já ter executado a qualquer tempo e de modo satisfatório, obras ou serviços compatível em características tecnológicas e operacionais ao objeto do Edital.

14.7. Observações:

14.7.1 Não é necessário que os atestados apresentados para atendimento às exigências acima se refiram a uma única obra. Podem ser apresentados atestados de obras diferentes.

14.7.2 Solicita-se, se possível, destacar os itens relevantes no(s) atestado(s) com caneta marca-texto.

14.7.3 A Comissão Julgadora da Licitação poderá realizar diligências para comprovar a origem e o conteúdo do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes.

14.7.4 A diligência poderá ser dispensada quando a licitante apresentar, juntamente com o atestado de desempenho anterior, o acervo técnico do profissional responsável pela obra objeto do atestado (expedido pela entidade profissional competente.), em que conste a obra e seus dados técnicos, a razão social da empresa licitante e o nome do contratante, dados estes que deverão ser compatíveis com os expressos no atestado.

14.7.5 Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

14.8. **Comprovação técnico-profissional** (em nome do profissional) mediante a apresentação de documento(s) de possuir, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior legalmente habilitado ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que responderá pelas atribuições de responsável técnico da obra/serviço, com vínculo profissional formal, detentor de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs), expedida(s) pelo conselho profissional competente, que comprove(m) a sua responsabilidade técnica por execução de obras ou serviços compatível em características semelhantes aos aqui licitados.

14.9. Outras comprovações e declarações

14.9.1. Declaração do responsável técnico, concordando com a sua indicação como responsável técnico pelo objeto desta licitação.

14.9.2. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/2014, quando for o caso.

14.9.2.1. A Certidão ou o Certificado deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

14.9.3. Declaração elaborada pela própria licitante declarando que tomou conhecimento de todas as condições de execução dos serviços licitados.

14.9.4. Declaração expressa da empresa licitante de que, se vencedora deste processo, disporá de pessoal técnico qualificado e dos equipamentos necessários e em número suficiente para a execução do objeto.

14.9.5. Declaração assinada pelo representante legal da empresa se comprometendo a manter, até a execução total do objeto, compatibilidade com as obrigações por ela assumida, com todas as condições exigidas, nos aspectos jurídicos, qualificação técnica e econômico-financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena das sanções cabíveis.

14.9.6. Declaração informando todos os dados (nome, cargo, CPF, endereço comercial completo, telefones e e-mails institucionais) de quem será responsável pela assinatura do Contrato, caso não for o proprietário deverá encaminhar a procuração registrada lhe dando esses poderes.

14.9.7. Declaração expressa de que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, compreendendo todas as despesas concernentes à elaboração e execução do projeto.

14.9.8. Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Município de Urubici/SC) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

14.9.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. A adoção do critério de **menor preço** justifica-se por se tratar de **obra de engenharia com projeto básico e orçamento detalhado previamente definidos**, permitindo a comparação objetiva entre as propostas apresentadas. Esse critério assegura a **seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública**, garantindo **economicidade, eficiência e transparência** no processo licitatório, conforme o **art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.

15.2. A licitação será realizada na **modalidade de Concorrência Eletrônica**, o que amplia a **competitividade**, promove **igualdade de condições entre os participantes** e reforça a **publicidade e transparência** do certame.

16 VALORES DE REFERENCIAIS DE MERCADO / ESTIMATIVA DE CUSTOS

16.1. Os valores referenciais utilizados na elaboração da planilha orçamentária foram obtidos a partir de **pesquisa de preços de mercado**, com base em **tabelas oficiais de custos de obras públicas**, como o **SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil)** e o **SICRO (Sistema de Custos Rodoviários)**, além de **cotações junto a fornecedores locais e regionais**.

16.2. A **estimativa global da obra** de ampliação e reforma da **Escola Nucleada de Água Branca**, no Município de Urubici/SC, totaliza **R$ 1.542.375,85 (um milhão, quinhentos e quarenta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme planilha orçamentária detalhada, composta pelos itens de serviços, materiais e encargos pertinentes.

16.3. Os valores refletem os **custos médios de mercado vigentes**, sendo compatíveis com o **padrão de qualidade exigido pelo projeto básico** e com a **realidade econômica regional**, atendendo ao disposto nos **arts. 23 e 24 da Lei nº 14.133/2021**, que tratam da estimativa e da pesquisa de preços como base para a definição do valor da contratação.

17 PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

17.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de dezembro de 2025 a novembro de 2026, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e justificativa técnica.

18. SANÇÕES

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e indicados no contrato e edital.

Urubici, 10 de novembro de 2025.

RITA APARECIDA DE SOUZA:65217799900 Assinado de forma digital por RITA APARECIDA DE SOUZA:65217799900
Dados: 2025.11.10 17:23:23 -03'00'

Rita Aparecida de Souza
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Urubici